



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 947 - DATA 23/02/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Lei complementar
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 019/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6027/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1809/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIA DO CARMO BRAGA**, matrícula nº 01005612-4, Auxiliar Administrativo, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 035/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5938/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1955/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ALCINEIDE SILVA SANTOS DE MATOS**, matrícula nº 01007352-4, Assistente Administrativo, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 036/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5946/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1751/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARIZA LEÃO DE LIMA MORAES**, matrícula nº 01008404-2, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 037/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6037/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2127/2018, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **NEURALICE DE JESUS NERI**, matrícula nº 01008070-9, Assistente Administrativo, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 043/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6015/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1750/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **JACIENE MARIA PASSOS DOS ANJOS**, matrícula nº 05000250-3, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Referência "A", nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 044/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5970/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1721/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **ELZA CHAVES CAVALCANTI GONÇALVES**, matrícula nº 01009145-9, Médica, Classe II, Referência "A", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 045/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5910/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1687/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **REGINA MARIA BATISTA ARAUJO**, matrícula nº 01007603-3, Auxiliar Administrativo, Classe I, Referência "A", nível 07, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 046/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5953/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1814/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **MARLI DE ALMEIDA NOBRE DA SILVA**, matrícula nº 05000114-5, Técnica em Administração Hospitalar, Classe I, Referência "A", nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 047/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5891/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1815/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, à servidora **TEREZINHA MIRANDA NASCIMENTO**, matrícula nº 01005399-0, Engenheira, Classe IV, Referência "A", nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 048/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6005/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1810/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **CATARINO FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº 01014164-4, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal Serviços Públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 049/2019

Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5984/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1792/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais**, ao servidor **SANTIAGO VAZ DOS SANTOS**, matrícula nº 01013749-7, Operador de Máquinas Leves, Classe IV, Referência "A", nível 07, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 206/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 97, da Lei Complementar nº 01/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 079, de 08.08.2013, considerando o disposto no processo administrativo 7145/2015 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2113/2018, **RESOLVE** reconhecer a **estabilidade econômica** da servidora **EDNA SOUZA FONSECA**, matrícula nº 01005688-7, por ter exercido por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos cargo de confiança, de provimento temporário, qual seja o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade do FUNDEMA – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, símbolo DA-2, de 09 de dezembro de 2013 até a presente data, com vencimento correspondente ao cargo de DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 208/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **GEORJANE NUNES DE ALMEIDA**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaíba, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOEDILSON MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.043, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32 inciso I e § 3º do artigo 36 da Lei nº 3.860, de 18 de junho de 2018 e artigo 7º inciso V da Lei nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2019, no valor de R\$ 27.087,00 (vinte e sete mil e oitenta e sete reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito, 22 de Fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 11.043, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.92	0002	6.700,00	
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.34	0002		6.700,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	0014	20.387,00	
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014		20.387,00
TOTAL				27.087,00	27.087,00



DECRETO Nº 11.044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 361.782,00 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1051	4.4.90.52	0014	274.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.92	0014	11.950,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.92	0014	19.200,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.92	0014	56.632,00
			TOTAL	361.782,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014	41.832,00
11.1111	10.301.0025.2061	4.4.90.52	0014	319.950,00
			TOTAL	361.782,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera as disposições da Lei Complementar Nº 11/2002 que trata do modo de concessão de pensão por morte, em concordância a Lei Federal de nº 13.135 de 17/06/2015 e Nota Técnica nº 11/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS, de 14/08/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Complementar Nº 12/2018, de autoria do Executivo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica alterado o artigo 48 da Lei Complementar nº 11/2002, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 48 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso aposentado na data do óbito; ou efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 49 da Lei Complementar nº 11/2002, que passa vigor com a seguinte redação:

“ Art. 49 - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos: I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deverá ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

§ 2º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.”

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 50 à Lei Complementar nº 11/2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 50 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º - O direito a pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.”

Art. 4º - Fica alterado o artigo 51 da Lei Complementar nº 11/2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 51 - A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, ressalvado o caso em que for comprovado pela perícia médica do IPFS a continuidade da invalidez, até a data do óbito do segurado.

§ 1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente a morte do segurado, não dará origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeterem-se aos exames médicos determinados pelo IPFS.

§ 3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.”

Art. 5º - Fica alterado o artigo 52 da Lei Complementar nº 11/2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 52 - A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º - O direito a percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou com deficiência;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas b e c;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

I - 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

V - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

VI - 4443 Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea a ou os prazos previstos na alínea c, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea c do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º - O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas b e c do inciso V do § 1º."

Art. 6º - Fica alterado o artigo da Lei Complementar nº 11/2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 53 - A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições."

Art. 7º - Fica alterado o artigo 54 da Lei Complementar nº 11/2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 54 - Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão, inclusive a deixada por mais de um cônjuge ou companheiro."

Art. 8º - Fica alterado o artigo 55 da Lei Complementar nº 11/2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 55 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão será procedido novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes."

Art. 9º - Fica alterado o artigo 56 da Lei Complementar nº 11/2002, que passa a vigor com seguinte redação:

"Art. 56 - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão."

Art. 10 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÕES

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 329-2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 071-2018.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestar assessoramento técnico na execução de levantamentos e elaboração de estudos e projetos executivos, bem como apoio ao gerenciamento das obras da 1ª etapa de requalificação do Centro Comercial de Feira de Santana, das Calçadas laterais dos corredores do BRT e projetos complementares. Contrato nº 0518382 - FINISA /CAIXA. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 22/02/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA LICITAÇÃO Nº 011-2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 003-2019.

Objeto: Contratação de empresa para locação de Trio Elétrico tipo A, tipo B, mini trio toco e carro de apoio para a micareta de Feira de Santana e demais eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 22/02/2019. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº 011-2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 003-2019.

Objeto: Contratação de empresa para locação de Trio Elétrico tipo A, tipo B, mini trio toco e carro de apoio para a micareta de Feira de Santana e demais eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 22/02/2019. Osmário de Jesus Oliveira - Pregoeiro.

LICITAÇÃO 030-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 024-2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra para atender aos serviços gerais e serviços administrativos na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana pelo período de 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 14/03/2019 às 08h30. Informações no Dptº. de Licitação e Contratos - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 22/02/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO – LICITAÇÃO: 321-2018–PREGÃO PRESENCIAL: 192-2018.

OBJETO: Aquisição de Gravilhão (Brita) lavado para uso da usina de asfalto da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na fabricação de massa asfáltica, pelo período de 06 (seis) meses. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **REQUERENTE:** PEDREIRA RIO BRANCO LTDA. Considerando o parecer de nº **249/PGM/19**, exarado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, que diz: “opinamos pelo conhecimento e indeferimento do recurso interposto, pugnando pela manutenção da decisão da Pregoeira no certame em comento”. **RATIFICO** a decisão prolatada no referido parecer. Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2019. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 139/2019
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5938/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1955/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ALCINEIDE SILVA SANTOS DE MATOS**, matrícula nº 01007352-4, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Procuradoria Geral do Município, em R\$ 1.279,61 (mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 962,11; adicional por tempo de serviço (33%) - R\$ 317,50. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 140/2019
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5946/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1751/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE**: I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIZA LEÃO DE LIMA MORAES**, matrícula nº 01008404-2, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.878,78 (mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 962,11; adicional por tempo de serviço (31%) - R\$ 298,25; insalubridade (20%) – R\$ 192,42; gratificação do exercício em unidade de saúde (40%) – R\$ 396,60; vantagem pessoal – R\$ 29,40 . II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 141/2019
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6037/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2127/2018, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NEURALICE DE JESUS NERI**, matrícula nº 01008070-9, Assistente Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 1.837,62 (mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 962,11; adicional por tempo de serviço (31%) - R\$ 298,25; insalubridade (20%) – R\$ 192,42; gratificação do exercício em unidade de saúde (40%) – R\$ 384,84. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 147/2019
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6015/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1750/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JACIENE MARIA PASSOS DOS ANJOS**, matrícula nº 05000250-3, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 1.900,61 (mil e novecentos reais e sessenta e um centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 962,11; adicional por tempo de serviço (24%) - R\$ 230,91; insalubridade (20%) – R\$ 192,42; gratificação do exercício em unidade de saúde (50%) – R\$ 492,43; vantagem pessoal – R\$ 22,74. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 148/2019
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5970/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1721/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELZA CHAVES CAVALCANTI GONÇALVES**, matrícula nº 01009145-9, Médica, Classe II, Referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em R\$ 5.700,20 (cinco mil e setecentos reais e vinte centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de outubro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.993,08; adicional por tempo de serviço (26%) - R\$ 518,20; insalubridade (40%) – R\$ 797,23; gratificação do exercício em unidade de saúde (40%) – R\$ 797,23; gratificação adicional de auditoria (80%) – R\$ 1.594,46. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 149/2019
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5910/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1687/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **REGINA MARIA BATISTA ARAUJO**, matrícula nº 01007603-3, Auxiliar Administrativo, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotada na Secretaria Municipal Educação, em R\$ 1.269,99 (mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 962,11; adicional por tempo de serviço (32%) - R\$ 307,88. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 150/2019
Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5953/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1814/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARLI DE ALMEIDA NOBRE DA SILVA**, matrícula nº 05000114-5, Técnica em Administração Hospitalar, Classe I, Referência “A”, nível 05, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, em R\$ 2.916,71 (dois mil e novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 962,11; adicional por tempo de serviço (24%) - R\$ 230,91; insalubridade (20%) – R\$ 192,42; gratificação do exercício em unidade de saúde (60%) – R\$ 577,27; estabilidade econômica FC-1 – R\$ 954,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 152/2019
Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6005/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1810/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **CATARINO FERREIRA DE JESUS**, matrícula nº 01014164-4, Agente de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal Serviços Públicos, em R\$ 1.645,20 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de dezembro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 962,11; adicional por tempo de serviço (31%) - R\$ 298,25; insalubridade (40%) – R\$ 384,84. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 153/2019
Republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.5984/2018, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1792/2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 32, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **SANTIAGO VAZ DOS SANTOS**, matrícula nº 01013749-7, Operador de Máquinas Leves, Classe IV, Referência “A”, nível 07, lotado na Secretaria Municipal Saúde, em R\$ 1.856,87 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), equivalentes a (100%) do salário de contribuição verificado no mês de novembro/2018, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 962,11; adicional por tempo de serviço (33%) - R\$ 317,50; insalubridade (20%) – R\$ 192,42; gratificação do exercício em unidade de saúde (40%) – R\$ 384,84. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 217/2019 – dispensar, a pedido a Professora **DANIELA SOUZA SILVA ASSUNÇÃO**, matrícula nº 010812499 da função de **VICE-DIRETORA**, da Escola Municipal Almira Pereira Lago, Símbolo FGE- 06.

Nº 218/2019 – dispensar, a pedido a Professora, **FLÁVIA SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 01076017-7 da função de **VICE-DIRETORA**, da Escola Municipal Elizabeth Johnson, Símbolo FGE- 06.

Nº 219/2019 – designar a Professora, **HOSANA FABIOLA LIMA AMORIM DE ALMEIDA**, matrícula nº 01076001-2 para a função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Elizabeth Johnson, FGE- 06.

Nº 220/2019 – dispensar, a pedido a Professora, **JANETE LÍGIA SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 01069777-2 da função de **DIRETORA**, da Escola Municipal Elizabeth Johnson, Símbolo FGE- 03.

Nº 221/2019 – dispensar, a pedido a Professora, **DILMA LEÃO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 01076242-4 da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Antonio Eloi da Costa, FGE-07.

Nº 222/2019 – designar a **DILMA LEÃO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 01076242-4 a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Elizabeth Johnson, FGE- 03.

Nº 223/2019 – dispensar, a pedido a Professora, **JULIANA LAILDA GAMA DE SOUZA LOPES**, matrícula nº 01076286-4 da função de **DIRETORA**, da Escola Municipal Parque Brasil, FGE- 03.

Nº 224/2019 – designar a Professora, **JULIANA LAILDA GAMA DE SOUZA LOPES**, matrícula nº 01076286-4 a função de **VICE-DIRETORA**, da Escola Municipal Parque Brasil, FGE- 06.

Nº 225/2019 – dispensar a Professora, **SARA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01072605-4 da função de **VICE-DIRETORA**, da Escola Municipal Parque Brasil, FGE-06.



Nº 226/2019 – designar a Professora, **SARA PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01072605-4 a função de **DIRETORA**, da Escola Municipal Parque Brasil, FGE-03.

Nº 227/2019 – dispensar, a pedido a Professora, **IDALIA DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº 01008963-8, a função de **VICE-DIRETORA**, do Centro de Educação infantil Professor José Raimundo Pereira de Azevedo, FGE- 06.

Nº 228/2019 – designar a Professora, **MARIZA PINTO FREITAS DE JESUS**, matrícula nº 01072604-2, a função de **VICE-DIRETORA**, do Centro de Educação infantil Professor José Raimundo Pereira de Azevedo, FGE -06.

Nº 229/2019 - designar a Professora, **CRISTIANE MEDEIROS LOPES FONSECA**, matrícula nº 01073770-4 a função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Cândido Vitoriano de Cerqueira, FGE - 06.

Nº 230/2019 – designar a Professora, **DARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01081754-2 a função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Monteiro Lobato, FGE-05.

Nº 231/2019 – dispensar a Professora, **RITA ADRIANA RIBEIRO RIOS**, matrícula nº, 01008975-5 da função de **DIRETORA** da Escola Erasmo Braga, FGE-03.

Nº 232/2019 – designar a Professora, **JACIENE MOREIRA BASTOS**, matrícula nº 01008948-2 a função de **VICE-DIRETORA** da Escola Professora Olga Noêmia de Freitas Guimarães, FGE- 06.

Nº 233/2019 – dispensar, a pedido a Professora, **GERVANNE AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 01072749-8 da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite, FGE- 02.

Nº 234/2019 – designar a Professora, **GERVANNE AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº 01072749-8 da função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite, FGE-05.

Nº 235/2019 – dispensar, a pedido a Professora, **LORENE SOUZA DE JESUS**, matrícula nº 01075562-7, da função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite, FGE-05.

Nº 236/2019 - designar a Professora, **LORENE SOUZA DE JESUS**, matrícula nº 01075562-7, a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite, FGE- 02.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 237/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a **reassunção de Ildes Ferreira de Oliveira ao cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, **RESOLVE dispensar Denilton Pereira de Brito**, Assessor do Prefeito, que respondia interina e cumulativamente pelo aludido cargo. II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 238/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO**, Secretário Municipal de Planejamento, **que respondia interina e cumulativamente pela Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFS**, e **designar, a partir deste ato, Denilton Pereira de Brito**, Assessor do Prefeito, **para exercer o cargo de Diretor Presidente da mencionada Agência, interina e cumulativamente**. II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 001/2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, constitui comissão:

Art. 1º Para apurar os fatos ocorridos no pátio do prédio localizado à Avenida Sampaio nº 344, na tarde do dia 21 de fevereiro de 2019, fato que resultou em danos causados a dois veículos que ali se encontravam:

Membros:

- a) Patrícia Nascimento de Jesus, matrícula nº 01079097-6;
- b) Marilândia da Luz Maia, matrícula nº 01075236-4;
- c) Rubemar Santana Santos, matrícula nº 01075407-5;
- d) Antônio José do Rosário Santos, matrícula nº 01072438-1;
- e) Jackson de Araújo Reis, matrícula nº 01069600-3.

Art. 2º A Comissão criada nesta Portaria será extinta após apresentar o relatório de avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 11/02, 12/02, 13/02, 14/02, 15/02, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	11/02	21.144,88
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	11/02	22.305,16
Banco do Brasil S/A	28785-7 PMFS RC FEDERAL	RC FEDERAIS	11/02	13.455,45
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/02	6.539,50
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/02	61.647,38
Caixa	287-9 PMFS CONV608000	F SANTANA	12/02	21.446,00
Caixa	296-8 PMFS CONV608000	F SANTANA	12/02	5.788,00
Caixa	322-0 PMFS CONV608000	F SANTANA	12/02	15.605,83
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/02	10.244,91
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	13/02	266.681,20
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	14/02	35.869,86
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	14/02	5.423,88
Caixa	672003-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	14/02	663.671,70
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	15/02	14.602,07
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	14/02	4.769,48

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO
DOS DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO****PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MUNICIPAL MIRIM
EDITAL DE ABERTURA DE Nº 0001/2018**

Recurso interposto pelo Sr. Atanael Santana de Souza, responsável pelo menor Maicon Kelve Pereira de Souza, indeferido nas razões fundamentais do Edital de Abertura de nº 0001/2018, tópico 8.5 e subitem 8.5.1, pela Comissão Especial de Seleção, ficando disposto na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos cópia de sua solicitação indeferida.

Feira de Santana BA, 23 de fevereiro de 2019.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO**PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MUNICIPAL MIRIM****EDITAL DE ABERTURA DE Nº 0001/2018**

Recurso interposto pela Sra. Taíse dos Santos Arlindo, responsável por Lucas Henrique dos Santos, deferido nas razões fundamentais do Edital de Abertura de nº 0001/2018, pela Comissão Especial de Seleção, ficando disposto na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos cópia de sua solicitação deferida.

SITUAÇÃO	NOME	PRT	MAT	HDF	RED	QSE	PTS FINAL
APROVADO	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS CERQUEIRA	5	8	2	24	40	79

Feira de Santana BA, 23 de fevereiro de 2019.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

ERRATA – RESULTADO OFICIAL
PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MUNICIPAL MIRIM
EDITAL DE ABERTURA DE Nº 0001/2018

O Secretário Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA junto ao Resultado Oficial do Processo Seletivo da Guarda Mirim - Edital de Abertura 0001/2018, para que nele faça constar que:

ONDE SE LÊ:

SITUAÇÃO	NOME	PRT	MAT	HDF	RED	QSE	PTS FINAL
AUSENTE	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BEZERRA	0	0	0	0	0	0
AUSENTE	MARCEL DA SILVA AZEVEDO	0	0	0	0	0	0
CLASSIFICADO	FABRÍCIA GABRIELE SILVA TELES	4	6	2	19	-	31
CLASSIFICADO	EVELYN AQUINO DE LIMA SANTANA	3	4	2	22	-	31
CLASSIFICADO	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS CERQUEIRA	5	8	2	24	-	39

LEIA-SE:

SITUAÇÃO	NOME	PRT	MAT	HDF	RED	QSE	PTS FINAL
ELIMINADO	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BEZERRA	0	0	0	0	0	0
ELIMINADO	MARCEL DA SILVA AZEVEDO	9	8	3	0	0	20
CLASSIFICADO	FABRÍCIA GABRIELE SILVA TELES	4	6	2	19	24	55
CLASSIFICADO	EVELYN AQUINO DE LIMA SANTANA	3	4	2	22	38	69
APROVADO	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS CERQUEIRA	5	8	2	24	40	79

Feira de Santana BA, 23 de fevereiro de 2019.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 22-2019-1022D

CONTRATO: 1-2019-1022C. **Processo administrativo** nº 11-2019. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **CONTRATADO:** ISAÍAS MOREIRA DOS SANTOS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM MOTORISTA, COM SEGURO, MOTOR A DIESEL, COM AR CONDICIONADO E SEM COMBUSTÍVEL, PELO PERÍODO DE 03 MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNTITEC. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00. **Assinatura do Contrato:** 07/02/2019. Feira de Santana, 07/02/2019 – Aline Santos Miranda – Diretora Presidente Interina da FUNTITEC.



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526